

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1219 de 20/06/1997

**L E I Nº 5053/97**  
**de 05 de junho de 1997**

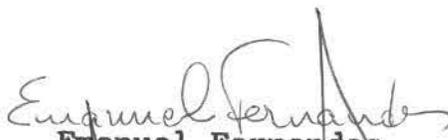
Altera a lei nº 5020/97, proibindo a cobrança de estacionamento em instituições educacionais.

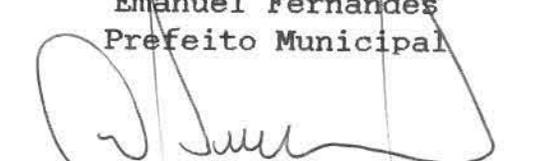
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ao final do art. 1º. da lei nº 5020/97. de 17/01/97. é acrescentada a expressão "...e instituições educacionais".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos.  
05 de junho de 1997.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Eutálio J. Porto de Oliveira  
Consultor Legislativo

  
Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria da vereadora Dulce Rita)